LEI MUNICIPAL Nº.: 2.715/2009, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009

Autoriza a aquisição do imóvel que menciona

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.° - É o Poder Executivo autorizado a adquirir, por via amigável ou através de ação de desapropriação, um imóvel urbano, localizado neste Município de Ipameri, no Distrito de Domiciano Ribeiro, de propriedade **HERMAN GONÇALVES DA SILVA**, cujas limitações e confrontações obedecem ao Memorial Descritivo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Para a aquisição do imóvel descrito no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a despender a quantia máxima de R$ 7.000,00 (sete mil reais) podendo, para tanto e caso seja necessário, promover a abertura do crédito suplementar ao orçamento vigente.

Art. 3º - Fica declarado que o bem indicado no art. 1º da presente Lei atende às finalidades de construção de uma Quadra Poliesportiva, para atender aos alunos da Educação Básica do Município no Distrito de Domiciano Ribeiro, sendo o único na localidade aludida cujas necessidades de instalação de organismo público condicionam a sua escolha, nos termos do art. 24, X, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 4.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, aos 22 dias do mês de setembro de 2009.

WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri, 23/09/09 Horas 16:30
Folha nº 866/09

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Herman Gonçalves da Silva
Imóvel: Área Urbana
Endereço: Avenida das Flores – Distrito de Domiciano Ribeiro.
Quadra: 07;
Lote: 11;
Área Total: 360,00m^2.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

O imóvel inscrito tem as seguintes demissões e confrontações:

Frente: 12,00m para Avenida das Flores.
Fundo: 12,00m para o Lote 04.
Lateral Esquerda: 30,00m para o Lote 10.
Lateral Direita: 30,00m para a área pública (Colégio Estadual Rodolfo Braz de Queiroz).
Área Total: 360,00m^2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, aos 22 dias do mês de setembro de 2009.

WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal